

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMINFRA - DEPTº. DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00024 - PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do Decreto nº 136/2015 datado de 11 de Março de 2015 e publicado em 16 de Março de 2015, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: **08 de Maio de 2015 às 09:00 hs. Horário Local (PARÁ).**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.”**

1.1.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA também não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

1.1.3 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.1.3.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1.1.3.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS LOTES

1.1.3.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1.3.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

1.1.3.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

#### **CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

2.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

2.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

2.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

2.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que

estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

2.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

### CLÁUSULA III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

3.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 O CREDENCIAMENTO far - se - á com as seguintes exigências:

3.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social e Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

3.3.1.3 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

3.3.1.4 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

3.3.1.5 **Declaração** de Enquadramento. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua **atual** condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

3.3.2 **Em caso de REPRESENTANTE:**

3.3.2.1 Além da cópia do **Estatuto** ou **Contrato Social e Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

3.3.2.3 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF do sócio, proprietário ou dirigente.

3.3.2.4 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

3.3.2.5 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

3.3.2.6 **Declaração** de Enquadramento. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua **atual** condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

3.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento

IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

3.3.4 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### 3.4 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

3.4.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

3.4.3 Do tratamento Diferenciado às MPE: De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006 deverá constar a **reserva da cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do Objeto, a que se refere este Edital para as MPES local ou Regional. **Os LOTES: 01, 02, 03, 09, 10 e 15 serão destinados exclusivamente as MPES e os LOTES: 04 a 08, 11 a 14, 16 a 21 serão abertos a ampla concorrência no momento do certame, conforme demonstrado no Anexo II deste instrumento convocatório.** Após a apuração, da melhor proposta válida observada à classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

#### CLÁUSULA IV – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

4.1.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

4.1.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

4.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00024-SRP.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA).**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO).**

#### CLÁUSULA V - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

5.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total por lotes e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

5.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

5.8 **As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (lotes acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;**

5.8.1 O arquivo para preenchimento item 5.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

5.8.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

5.8.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro(a), que entregará mediante protocolo;

5.9 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

5.10 A não apresentação da proposta conforme item 5.8 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

5.11 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:**

5.11.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

5.11.1.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.11.1.2 Não atenderem as exigências deste edital;

5.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

5.13 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## CLÁUSULA VI – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula III do Edital).

6.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

6.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

6.6 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

## **CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote.
- 7.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 7.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 7.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 7.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição, objeto deste certame.
- 7.9 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.
- 7.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.
- 7.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 7.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.
- 7.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três dias úteis.
- 7.17 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 7.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

7.19 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os LOTES da Cota Reservada, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.

7.20 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os LOTES que da Cota Reservada forem dados como desertos.

7.21 Ocorrendo à situação apontada no item 7.19 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.

7.22 Ocorrendo novamente o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

#### **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

8.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social e Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

#### **8.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

8.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

8.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

8.4.2.1 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a-1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b-1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c-1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

8.4.3 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

8.4.5 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuem data de validade.

### 8.5 - HABILITAÇÃO FISCAL:

8.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Inscrição estadual (FIC);

8.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

8.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

8.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

8.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### 8.6. -REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 8.6.2-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

8.7 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto a Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR e aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa.

8.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

8.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a Certidão de Falência e Concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

8.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

### 8.11 - Das Declarações

8.11.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 inciso XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. Inciso XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

8.11.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

8.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

8.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

8.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### CLÁUSULA IX – NA PROPOSTA FINAL

9.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

### CLÁUSULA X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

10.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS

11.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a)

uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

#### **CLÁUSULA XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

12.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

12.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

12.4 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato.

12.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

12.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES**

13.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

13.4 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

13.5 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

13.10 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.11 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.

15.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

15.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

15.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.12 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

15.13 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

15.13.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel. (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA-

15.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

15.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances, de acordo com o estabelecido na cláusula V deste Edital.

15.14 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA.

15.14.1 Na Nota de Empenho deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para entrega.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

16.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

#### **CLÁUSULA XVII – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)**

17.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

17.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA XVIII – DA VIGÊNCIA**

18.1 O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA XIX - DO PRAZO, DA ENTREGA, E PAGAMENTO**

19.1 As entregas serão no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Av. Monte Líbano, s/n, Cep: 68.625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compras realizado pelo Diretor do Dept. de Assistência Téc. e Manutenção conjunto com o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

19.2 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 8 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

19.3 O número dos lotes dos materiais deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue, se o lote especificado na embalagem do material não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

19.4 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

19.5 Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

19.6 Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução;

19.7 As notas fiscais deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas do Prefeito ou Vice-Prefeito e dos servidores a seguir indicados: Coordenador de Suprimentos e Almoxarifados, Diretor Dept. de Assistência Téc. e Manutenção, Secretário Municipal de Infraestrutura ou Secretária Municipal de Administração e Finanças. Entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

19.8 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso;

19.9 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor;

19.10 Os materiais serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos do Dept. de Assistência Téc. e Manutenção, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública;

19.11 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

20.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

20.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

20.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

20.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

20.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.7 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

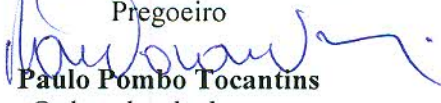
**20.10-PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e- CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.**

#### **CLÁUSULA XXI - DOS CASOS OMISSOS**

21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 27 de Abril de 2015.

  
**Gersemi Pereira de Oliveira**  
Pregoeiro

  
**Paulo Pombo Tocantins**  
Ordenador de despesas

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-000XX - SRP  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

**ANEXO I**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. **PREGÃO - Nº 9/2015-00024 - SRP**

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

**Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL (PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.  
Cidade/UF, DD de MMMM de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00024

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

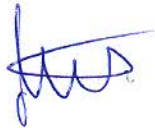
**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00024

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa



**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00024**

**Anexo II**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V FD9		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 70AMP FD9		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 FD9		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V FD9		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA FD9		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA FD9		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC FD9		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUP ALTERNADOR FD9		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V FD9		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM FD9		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM FD9		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM FD9		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM FD9		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM FD9		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM FD9		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM FD9		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM FD9		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 FD9		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR FD9		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 FD9		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE FD9		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUE FD9		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ FD9		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO FD9		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA FD9		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 FD9		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMINCO FD9		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO FD9		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM FD9		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO FD9		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO FD9		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55AMP FD9		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO FD9		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 FD9		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL FD9		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM FD9		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM FD9		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V FD9		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR FD9		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO FD9		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE FD9		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA FD9		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO FD9		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V FD9		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12 V FD9		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V FD9		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V FD9		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V FD9		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V FD9		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V FD9		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V FD9		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V FD9		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUNJIMHA FD9		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D FD9		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E FD9		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA FD9		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA FD9		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO FD9		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO FD9		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO FD9		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 FD9		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 FD9		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA FD9		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA FD9		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL FD9		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA FD9		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 FD9		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM FD9		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V FD9		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V FD9		4,000	UNIDADE		

0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPOORTE 12V FD9		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V FD9		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA FD9		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR FD9		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO FD9		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 FD9		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 FD9		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR FD9		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V FD9		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA FD9		4,000	UNIDADE		
0081	SUPOORTE ALTERNADOR OM 352 FD9		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA FD9		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR FD9		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMÁTICO JF 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100AMP D41E-6		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC D41E-6		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR D41E-6		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM D41E-6		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM D41E-6		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM D41E-6		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM D41E-6		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM D41E-6		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM D41E-6		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM D41E-6		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM D41E-6		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR D41E-6		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE D41E-6		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUE D41E-6		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ D41E-6		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO D41E-6		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADO 366 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO D41E-6		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO D41E-6		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM D41E-6		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO D41E-6		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO D41E-6		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55AMP 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO D41E-6		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL D41E-6		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM D41E-6		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM D41E-6		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR D41E-6		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO D41E-6		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE D41E-6		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO D41E-6		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V D41E-6		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V D41E-6		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V D41E-6		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V D41E-6		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V D41E-6		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V D41E-6		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V D41E-6		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V D41E-6		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V D41E-6		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D D41E-6		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E D41E-6		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO D41E-6		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO D41E-6		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO D41E-6		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 D41E-6		4,000	UNIDADE		

0062	MANCAL TAMPA 2405 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL D41E-6		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM D41E-6		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 04 SAIDAS 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUORTE 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SIADAS 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR D41E-6		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO D41E-6		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR D41E-6		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V D41E-6		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0081	SUPORTE ALTERNADOR OM352 D41E-6		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA D41E-6		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR D41E-6		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100AMP D51EX		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 D51EX		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA D51EX		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA D51EX		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC D51EX		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR D51EX		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM D51EX		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM D51EX		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM D51EX		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM D51EX		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM D51EX		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM D51EX		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM D51EX		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM D51EX		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 D51EX		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR D51EX		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 D51EX		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE D51EX		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUE D51EX		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ D51EX		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO D51EX		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA D51EX		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 D51EX		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO D51EX		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO D51EX		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM D51EX		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO D51EX		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO D51EX		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55AMP 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO D51EX		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 D51EX		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL D51EX		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM D51EX		10,000	METRO		
0037	FIO 2.50MM D51EX		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR D51EX		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO D51EX		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE D51EX		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA D51EX		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO D51EX		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V D51EX		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V D51EX		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V D51EX		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 68 12V D51EX		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V D51EX		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V D51EX		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V D51EX		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V D51EX		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V D51EX		6,000	UNIDADE		

0053	LANTERNA CORUJINHA D51EX		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E D51EX		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRO PRETA L/D D51EX		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA D51EX		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA D51EX		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO D51EX		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO D51EX		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO D51EX		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 D51EX		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 D51EX		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA D51EX		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA D51EX		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL D51EX		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA D51EX		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 D51EX		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM D51EX		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 04 SAIDAS 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUORTE 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA D51EX		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR D51EX		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO D51EX		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 6103 D51EX		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 62201 D51EX		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR D51EX		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V D51EX		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA D51EX		4,000	UNIDADE		
0081	SUORTE ALTERNADOR OM352 D51EX		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA D51EX		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR D51EX		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 70AMP WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM WA 180-1B		20,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM WA 180-1B		20,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM WA 180-1B		20,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM WA 180-1B		20,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM WA 180-1B		20,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM WA 180-1B		20,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM WA 180-1		20,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM WA 180-1B		20,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR IM 11176 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUES WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM WA 180-1B		20,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO WA 180-1B		20,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO WA 180-1B		20,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO WA 180-1B		20,000	METRO		
0032	ESTATOR 55AMP 12V WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0033	FAROL DE MILHA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.5MM WA 180-1		20,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM WA 180-1B		20,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO WA 180-1B		8,000	UNIDADE		

0044	LAMPADA 1034 12V WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V WA 180-1B		12,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL LAMINA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR DE VOLTAGEM 034 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0078	ROTOR WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V WA 180-1B		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0081	SUPORTE ALTERNADOR OM352 WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR WA 180-1B		8,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100AMP W20E		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 W20E		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA W20E		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA W20E		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TI-TAC W20E		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALERNADOR W20E		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM W20E		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM W20E		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM W20E		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM W20E		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM W20E		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM W20E		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM W20E		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM W20E		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 W20E		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR IM 11176 W20E		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR W20E		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE W20E		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUES W20E		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ W20E		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO W20E		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA W20E		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 W20E		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO W20E		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM W20E		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO W20E		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO W20E		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO W20E		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55 AMP 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO W20E		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 W20E		4,000	UNIDADE		

0035	FAROL PRINCIPAL W20E		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM W20E		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM W20E		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FEIO A AR W20E		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO W20E		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE W20E		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA W20E		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO W20E		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V W20E		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V W20E		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V W20E		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V W20E		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V W20E		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V W20E		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V W20E		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V W20E		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V W20E		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA W20E		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D W20E		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E W20E		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA W20E		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA W20E		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO W20E		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO W20E		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO W20E		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 W20E		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 W20E		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 2 CANALETAS W20E		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA W20E		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL LAMINA W20E		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL W20E		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 W20E		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM W20E		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPOORTE 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA W20E		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR W20E		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO W20E		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 W20E		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 W20E		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR W20E		4,000	METRO		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V W20E		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA W20E		4,000	UNIDADE		
0081	SUPOORTE ALTERNADOR OM 352 W20E		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA W20E		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHO ALTERNADOR W20E		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 70AMP 12B		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 12B		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA 12B		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA 12B		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC 12B		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR 12B		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM 12B		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALAÇÃO 10MM 12B		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM 12B		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM 12B		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM 12B		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALAÇÃO 5X1MM 12B		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM 12B		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM 12B		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 12B		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR 12B		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 12B		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE 12B		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 12B		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ 2 TOQUE 12B		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA 12B		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA C/RELAMPEJO 12B		4,000	UNIDADE		

0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 12B		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO 12B		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO 12B		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM 12B		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO 12B		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO 12B		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55 AMP 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO 12B		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 12B		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL 12B		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.5MM 12B		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM 12B		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR 12B		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO 12B		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE 12B		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA 12B		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO 12B		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V 12B		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V 12B		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V 12B		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V 12B		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V 12B		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V 12B		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V 12B		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V 12B		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V 12B		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA 12B		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E 12B		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRO PRETA L/D 12B		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA 12B		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA 12B		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO 12B		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO 12B		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO 12B		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 12B		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPÁ 2405 12B		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA 12B		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA 12B		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL 12B		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA 12B		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 12B		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM 12B		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 12B		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR 12B		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO 12B		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 12B		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 12B		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR 12B		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V 12B		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA 12B		4,000	UNIDADE		
0081	SUPORTE ALTERNADOR OM352 12B		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA 12B		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR 12B		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100AMP 135H		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 135H		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA 135H		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA 135H		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC 135H		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR 135H		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM 135H		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM 135H		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM 135H		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM 135H		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM 135H		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM 135H		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM 135H		10,000	METRO		

0017	CABO INSTALACAO 7X1MM 135H		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 135H		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR 135H		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 135H		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE 135H		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 135H		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ 2 TOQUES 135H		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA 135H		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA C/RELAMPEJO 135H		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 135H		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO 135H		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO 135H		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM 135H		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO 135H		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO 135H		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55 AMP 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO 135H		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 135H		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL 135H		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.5MM 135H		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM 135H		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR 135H		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO 135H		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE 135H		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA 135H		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO 135H		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V 135H		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V 135H		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V 135H		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V 135H		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V 135H		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V 135H		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V 135H		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V 135H		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V 135H		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA 135H		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D 135H		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E 135H		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA 135H		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA 135H		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO 135H		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO 135H		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO 135H		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 135H		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 135H		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA 135H		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA 135H		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL 135H		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA 135H		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 135H		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM 135H		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 135H		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR 135H		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO 135H		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 135H		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 135H		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR 135H		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V 135H		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA 135H		4,000	UNIDADE		
0081	SUPORTE ALTERNADOR OM 352 135H		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA 135H		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR 135H		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V GD555		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 150AMP GD555		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 GD555		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V GD555		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA GD555		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA GD555		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC GD555		4,000	UNIDADE		

0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR GD555	6,000	UNIDADE
0009	BUZINA BI-BI 12V GD555	4,000	UNIDADE
0010	CABO DE BATERIA 70MM GD555	10,000	METRO
0011	CABO INSTALACAO 10MM GD555	10,000	METRO
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM GD555	10,000	METRO
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM GD555	10,000	METRO
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM GD555	10,000	METRO
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM GD555	10,000	METRO
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM GD555	10,000	METRO
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM GD555	10,000	METRO
0018	CHAVE IGNICAO 11236 GD555	4,000	UNIDADE
0019	CHAVE LIMPADOR GD555	4,000	UNIDADE
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 GD555	4,000	UNIDADE
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE GD555	4,000	UNIDADE
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUE GD555	4,000	UNIDADE
0023	CHAVE LUZ GD555	4,000	UNIDADE
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO GD555	4,000	UNIDADE
0025	CHAVE SETA GD555	4,000	UNIDADE
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 GD555	4,000	UNIDADE
0027	DIJUNTOR TERMICO GD555	4,000	UNIDADE
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GD555	10,000	METRO
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM GD555	10,000	METRO
0030	ESPAGUETE LISO FINO GD555	10,000	METRO
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO GD555	10,000	METRO
0032	ESTATOR 55AMP 12V GD555	4,000	UNIDADE
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO GD555	4,000	UNIDADE
0034	FAROL MILHA FU-21 GD555	4,000	UNIDADE
0035	FAROL PRINCIPAL GD555	4,000	UNIDADE
0036	FIO 1.5MM GD555	10,000	METRO
0037	FIO 2.5MM GD555	10,000	METRO
0038	INDUZIDO JF 12V GD555	4,000	UNIDADE
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR GD555	4,000	UNIDADE
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO GD555	4,000	UNIDADE
0041	INTERRUPTOR LUZ RE GD555	4,000	UNIDADE
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA GD555	4,000	UNIDADE
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO GD555	4,000	UNIDADE
0044	LAMPADA 1034 12V GD555	6,000	UNIDADE
0045	LAMPADA 1141 12V GD555	6,000	UNIDADE
0046	LAMPADA 67 12V GD555	6,000	UNIDADE
0047	LAMPADA 69 12V GD555	6,000	UNIDADE
0048	LAMPADA H1 12V GD555	6,000	UNIDADE
0049	LAMPADA H3 12V GD555	6,000	UNIDADE
0050	LAMPADA H4 12V GD555	6,000	UNIDADE
0051	LAMPADA H5 12V GD555	6,000	UNIDADE
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V GD555	6,000	UNIDADE
0053	LANTERNA CORUJINHA GD555	4,000	UNIDADE
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D GD555	4,000	UNIDADE
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E GD555	4,000	UNIDADE
0056	LANTERNA TRASEIRA GD555	4,000	UNIDADE
0057	LENTE TRASEIRA GD555	4,000	UNIDADE
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO GD555	4,000	UNIDADE
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO GD555	4,000	UNIDADE
0060	MANCAL FUCINHO GD555	4,000	UNIDADE
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 GD555	4,000	UNIDADE
0062	MANCAL TAMPÁ 2405 GD555	4,000	UNIDADE
0063	POLIA 2 CANALETAS GD555	4,000	UNIDADE
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA GD555	4,000	UNIDADE
0065	PORTA FUSIVEL GD555	4,000	UNIDADE
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA GD555	4,000	UNIDADE
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 GD555	4,000	UNIDADE
0068	REGULADOR VOLTAGEM GD555	4,000	UNIDADE
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V GD555	4,000	UNIDADE
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V GD555	4,000	UNIDADE
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPOORTE 12V GD555	4,000	UNIDADE
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V GD555	4,000	UNIDADE
0073	RELE PISCA GD555	4,000	UNIDADE
0074	REPARO DO ROTOR GD555	4,000	UNIDADE
0075	REPARO FREIO INDUZIDO GD555	4,000	UNIDADE
0076	ROLAMENTO 62201 GD555	4,000	UNIDADE
0077	ROLAMENTO 6403 GD555	4,000	UNIDADE
0078	ROTOR GD555	4,000	UNIDADE
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V GD555	4,000	UNIDADE
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA GD555	4,000	UNIDADE
0081	SUPOORTE ALTERNADOR OM352 GD555	4,000	UNIDADE
0082	TERMINAL P/BATERIA GD555	4,000	UNIDADE
0083	VENTOINHA ALTERNADOR GD555	4,000	UNIDADE
<b>TOTAL DO LOTE</b>			

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V 845		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100AMP 845		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 845		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V 845		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA 845		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA 845		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC 845		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR 845		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V 845		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM 845		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM 845		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM 845		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM 845		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM 845		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM 845		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM 845		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM 845		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 845		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR 845		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 845		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE 845		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUES 845		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ 845		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA 845		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA C/RELAMPEJO 845		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 845		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO 845		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO 845		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM 845		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO 845		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO 845		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55AMP 12V 845		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO 845		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 845		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL 845		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.5MM 845		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM 845		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V 845		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR 845		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO 845		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE 845		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA 845		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO 845		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V 845		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V 845		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 68 12V 845		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V 845		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V 845		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V 845		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V 845		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V 845		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V 845		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUNJIMHA 845		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D 845		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E 845		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA 845		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA 845		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO 845		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO 845		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO 845		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 845		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 845		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA 845		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA 845		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL 845		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA 845		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 845		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM 845		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V 845		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V 845		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V 845		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V 845		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA 845		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR 845		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO 845		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 845		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 845		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR 845		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V 845		4,000	UNIDADE		

0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA 845		4,000	UNIDADE		
0081	SUPORTE ALTERNADOR OM 352 845		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA 845		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR 845		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V CP22		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 150AMP CP22		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 CP22		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V CP22		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA CP22		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA CP22		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC CP22		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR CP22		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V CP22		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM CP22		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM CP22		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM CP22		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM CP22		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM CP22		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM CP22		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM CP22		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM CP22		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 CP22		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR CP22		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 CP22		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE CP22		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUE CP22		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ CP22		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO CP22		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA CP22		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 CP22		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO CP22		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO CP22		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM CP22		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO CP22		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO CP22		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55AMP 12V CP22		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO CP22		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 CP22		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL CP22		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.5MM CP22		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM CP22		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V CP22		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR CP22		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO CP22		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE CP22		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA CP22		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO CP22		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V CP22		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V CP22		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V CP22		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V CP22		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V CP22		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V CP22		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V CP22		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V CP22		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V CP22		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA CP22		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D CP22		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E CP22		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA CP22		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA CP22		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO CP22		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO CP22		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO CP22		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 CP22		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 CP22		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 2 CANALETAS CP22		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA CP22		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL CP22		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA CP22		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 CP22		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM CP22		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V CP22		4,000	UNIDADE		

0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V CP22		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUORTE 12V CP22		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V CP22		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA CP22		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR CP22		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO CP22		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 CP22		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 CP22		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR CP22		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V CP22		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA CP22		4,000	UNIDADE		
0081	SUORTE ALTERNADOR OM 352 CP22		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA CP22		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR CP22		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 150AMP SPV-730		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC SPV-730		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR SPV-730		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM SPV-730		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM SPV-730		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM SPV-730		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM SPV-730		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM SPV-730		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM SPV-730		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM SPV-730		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM SPV-730		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR IM 11176 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR SPV-730		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE SPV-730		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUES SPV-730		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ SPV-730		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO SPV-730		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO SPV-730		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM SPV-730		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO SPV-730		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO SPV-730		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO SPV-730		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55 AMP 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO SPV-730		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL SPV-730		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM SPV-730		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM SPV-730		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR SPV-730		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO SPV-730		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE SPV-730		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO SPV-730		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V SPV-730		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V SPV-730		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V SPV-730		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V SPV-730		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V SPV-730		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V SPV-730		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V SPV-730		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V SPV-730		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D SPV-730		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E SPV-730		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO SPV-730		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO SPV-730		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO SPV-730		4,000	UNIDADE		

0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 2 CANALETAS SPV-730		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL LAMINA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL SPV-730		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM SPV-730		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUORTE 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR SPV-730		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO SPV-730		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR SPV-730		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V SPV-730		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0081	SUORTE ALTERNADOR OM352 SPV-730		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA SPV-730		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR SPV-730		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

## LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0002	BATERIA 100AMP RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0003	BENDIX 105 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0004	BOBINA CAMPO JF 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0005	BOTAO ALERTA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0006	BOTAO BUZINA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0007	BOTAO TIC-TAC RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0009	BUZINA BI-BI 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0010	CABO DE BATERIA 70MM RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0011	CABO INSTALACAO 10MM RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM RK-406		10,000	METRO	0,000	0,00
0018	CHAVE IGNICAO 11236 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0019	CHAVE LIMPADOR IM 11176 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0020	CHAVE LIMPADOR RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUES RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0023	CHAVE LUZ RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0025	CHAVE SETA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0027	DIJUNTOR TERMICO RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0029	ESPAGUETE CORRUGADO RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0030	ESPAGUETE LISO FINO RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0032	ESTATOR 55AMP 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0034	FAROL MILHA FU-21 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0035	FAROL PRINCIPAL RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0036	FIO 1.50MM RK-406B		10,000	METRO	0,000	0,00
0037	FIO 2.5MM RK-406		10,000	METRO	0,000	0,00
0038	INDUZIDO JF 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0041	INTERRUPTOR LUZ RE RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0044	LAMPADA 1034 12V RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0045	LAMPADA 1141 12V RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0046	LAMPADA 67 12V RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0047	LAMPADA 69 12V RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0048	LAMPADA H1 12V RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0049	LAMPADA H3 12V RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0050	LAMPADA H4 12V RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0051	LAMPADA H5 12V RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00

0052	LAMPADA PINGUINHO 12V RK-406B		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
0053	LANTERNA CORUJINHA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0056	LANTERNA TRASEIRA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0057	LENTE TRASEIRA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0060	MANCAL FUCINHO RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0062	MANCAL TAMPA 2405 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0063	POLIA 2 CANALETAS RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0065	PORTA FUSIVEL LAMINA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0066	PORTA FUSIVEL RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0068	REGULADOR VOLTAGEM RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0073	RELE PISCA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0074	REPARO DO ROTOR RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0075	REPARO FREIO INDUZIDO RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0076	ROLAMENTO 62201 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0077	ROLAMENTO 6403 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0078	ROTOR RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0081	SUPORTE ALTERNADOR OM 352 RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0082	TERMINAL P/BATERIA RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
0083	VENTOINHA ALTERNADOR RK-406B		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>0,00</b>

### LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100AMP 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUES 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA C/RELAMPEJO 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO 3C PLUS		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO 3C PLUS		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO 3C PLUS		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55 AMP 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM 3C PLUS		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		

0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V 3C PLUS		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 2 CANALETAS 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPOORTE 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0081	SUPOORTE ALTERNADOR OM 352 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR 3C PLUS		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100AMP B90B A		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 B90B A		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA B90B A		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA B90B A		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC B90B A		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR B90B A		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM B90B A		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM B90B A		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM B90B A		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM B90B A		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALACAO 4X1MM B90B A		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM B90B A		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM B90B A		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM B90B A		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 B90B A		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR B90B A		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 B90B A		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE B90B A		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUES B90B A		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ B90B A		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA B90B A		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA C/RELAMPEJO B90B A		4,000	UNIDADE		
0026	DIJUNTOR TERMICO B90B A		4,000	UNIDADE		
0027	ESPAGUETE CORRUGADO B90B A		10,000	METRO		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM B90B A		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE LISO FINO B90B A		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO GROSSO B90B A		10,000	METRO		
0031	ESTATOR 55AMP 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0032	FAROL MILHA F58 MEDIO B90B A		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA FU-21 B90B A		4,000	UNIDADE		

0034	FAROL PRINCIPAL B90B A		4,000	UNIDADE		
0035	FIO 1.50MM B90B A		10,000	METRO		
0036	FIO 2.5MM B90B A		10,000	METRO		
0037	INDUZIDO JF 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0038	INTERRUPTOR FREIO A AR B90B A		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A OLEO B90B A		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR LUZ RE B90B A		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR PISCA ALERTA B90B A		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO B90B A		4,000	UNIDADE		
0043	LAMPADA 1034 12V B90B A		6,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1141 12V B90B A		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 67 12V B90B A		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 69 12V B90B A		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA H1 12V B90B A		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H3 12V B90B A		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H4 12V B90B A		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H5 12V B90B A		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA PINGUINHO B90B A		6,000	UNIDADE		
0052	LANTERNA CORUJINHA B90B A		4,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D B90B A		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E B90B A		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA TRASEIRA B90B A		4,000	UNIDADE		
0056	LENTE TRASEIRA B90B A		4,000	UNIDADE		
0057	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO B90B A		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO B90B A		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL FUCINHO B90B A		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL INTERMEDIARIO 395 B90B A		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL TAMPA 2405 B90B A		4,000	UNIDADE		
0062	POLIA 2 CANALETAS B90B A		4,000	UNIDADE		
0063	PORTA ESCOVA C/ESCOVA B90B A		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA FUSIVEL B90B A		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL LAMINA B90B A		4,000	UNIDADE		
0066	REGULADOR VOLTAGEM 034 B90B A		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM B90B A		4,000	UNIDADE		
0068	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUORTE 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0071	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA B90B A		4,000	UNIDADE		
0073	REPARO DO ROTOR B90B A		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO FREIO INDUZIDO B90B A		4,000	UNIDADE		
0075	ROLAMENTO 62201 B90B A		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 6403 B90B A		4,000	UNIDADE		
0077	ROTOR B90B A		4,000	UNIDADE		
0078	SIRENE RE 6 TONS 12V B90B A		4,000	UNIDADE		
0079	SOQUETE PAINEL LAMPADA B90B A		4,000	UNIDADE		
0080	SUORTE ALTERNADOR OM 352 B90B A		4,000	UNIDADE		
0081	TERMINAL P/BATERIA B90B A		4,000	UNIDADE		
0082	VENTOINHA ALTERNADOR B90B A		4,000	UNIDADE		
0083	CONJUNTO RETIFICADOR 366 B90B A		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMÁTICO JF 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 150 AMP FR12		2,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 FR12		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA FR12		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO P/BATERIA FR12		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC FR12		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUP ALTERNADOR FR12		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM FR12		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALAÇÃO 10MM FR12		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM FR12		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM FR12		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM FR12		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALAÇÃO 5X1MM FR12		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM FR12		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM FR12		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNIÇÃO 11236 FR12		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR FR12		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR IM 11176 FR12		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE FR12		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUES FR12		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ FR12		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO FR12		4,000	UNIDADE		

0025	CHAVE SETA FR12		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 FR12		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO FR12		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO FR12		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM FR12		10,000	UNIDADE		
0030	ESPAGUETE LISO FINO 65		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO FR12		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55 AMP 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO FR12		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 FR12		4,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL FR12		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM FR12		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM FR12		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A OLEO FR12		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR LUZ RE FR12		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR PISCA ALERTA FR12		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO FR12		4,000	UNIDADE		
0043	LAMPADA 1034 12V FR12		6,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1141 12V FR12		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 69 12V FR12		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA H1 12V FR12		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA H3 12V FR12		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H4 12V FR12		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H5 12V FR12		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA PINGUINHO 12V FR12		6,000	UNIDADE		
0051	LANTERNA CORUJINHA FR12		4,000	UNIDADE		
0052	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/E FR12		4,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D FR12		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA TRASEIRA FR12		4,000	UNIDADE		
0055	LENTE TRASEIRA FR12		4,000	UNIDADE		
0056	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO FR12		4,000	UNIDADE		
0057	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO FR12		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL FUCINHO FR12		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL INTERMEIDARIO 395 FR12		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL TAMPA 2405 FR12		4,000	UNIDADE		
0061	POLIA 02 CANALETA FR12		4,000	UNIDADE		
0062	PORTA ESCOVA C/ESCOVA FR12		4,000	UNIDADE		
0063	PORTA FUSIVEL FR12		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA FUSIVEL LAMINA FR12		4,000	UNIDADE		
0065	REGULADOR VOLTAGEM 034 FR12		4,000	UNIDADE		
0066	REGULADOR VOLTAGEM FR12		4,000	UNIDADE		
0067	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0068	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0070	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0071	RELE PISCA FR12		4,000	UNIDADE		
0072	REPARO DO ROTOR FR12		4,000	UNIDADE		
0073	REPARO FREIO INDUZIDO FR12		4,000	UNIDADE		
0074	ROLAMENTO 62201 FR12		4,000	UNIDADE		
0075	ROLAMENTO 6403 FR12		4,000	UNIDADE		
0076	ROTOR FR12		4,000	UNIDADE		
0077	SIRENE RE 6 TONS 12V FR12		4,000	UNIDADE		
0078	SOQUETE PAINEL LAMPADA FR12		6,000	UNIDADE		
0079	SUPORTE ALTERNADOR MB OM352 FR12		4,000	UNIDADE		
0080	VENTOINHA ALTERNADOR FR12		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMÁTICO JF 12V 65		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100 AMP 65		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 65		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V 65		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO BUZINA 65		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO TIC-TAC 65		4,000	UNIDADE		
0007	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR 65		8,000	UNIDADE		
0008	BUZINA BI-BI 12V 65		4,000	UNIDADE		
0009	CABO DE BATERIA 70MM 65		20,000	METRO		
0010	CABO INSTALAÇÃO 10MM 65		20,000	METRO		
0011	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM 65		20,000	UNIDADE		
0012	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM 65		20,000	METRO		
0013	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM 65		20,000	METRO		
0014	CABO INSTALAÇÃO 5X1MM 65		20,000	METRO		
0015	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM 65		20,000	METRO		
0016	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM 65		20,000	METRO		
0017	CHAVE IGNIÇÃO 11236 65		4,000	UNIDADE		
0018	CHAVE LIMPADOR 65		4,000	UNIDADE		

0019	CHAVE LIMPADOR IM 11176 65		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LUZ 1 TOQUE 65		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 2 TOQUES 65		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 65		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE SETA 65		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO 65		4,000	UNIDADE		
0025	CONJUNTO RETIFICADOR 366 65		4,000	UNIDADE		
0026	DIJUNTOR TERMICO 65		4,000	UNIDADE		
0027	ESPAGUETE CORRUGADO 65		20,000	METRO		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM 65		20,000	METRO		
0029	ESPAGUETE LISO GROSSO 65		20,000	METRO		
0030	ESTATOR 55 AMP 12V 65		4,000	UNIDADE		
0031	FAROL MILHA F58 MEDIO 65		4,000	UNIDADE		
0032	FAROL MILHA FU-21 65		2,000	PAR		
0033	FAROL PRINCIPAL 65		4,000	UNIDADE		
0034	FIO 1.50MM 65		20,000	METRO		
0035	FIO 2.5MM 65		20,000	METRO		
0036	INDUZIDO JF 12V 65		4,000	UNIDADE		
0037	INTERRUPTOR FREIO A OLEO 65		4,000	UNIDADE		
0038	INTERRUPTOR LUZ RE 65		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR PISCA ALERTA 65		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO 65		4,000	UNIDADE		
0041	LAMPADA 1034 12V 65		12,000	UNIDADE		
0042	LAMPADA 1141 12V 65		12,000	UNIDADE		
0043	LAMPADA 67 12V 65		12,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 69 12V 65		12,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA H1 12V 65		12,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA H3 12V 65		12,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA H4 12V 65		12,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H5 12V 65		12,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA PINGUINHO 12V 65		12,000	UNIDADE		
0050	LANTERNA CORUJINHA 65		4,000	UNIDADE		
0051	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/E 65		4,000	UNIDADE		
0052	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D 65		4,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E 65		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA TRASEIRA 65		4,000	UNIDADE		
0055	LENTE TRASEIRA 65		8,000	UNIDADE		
0056	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO 65		4,000	UNIDADE		
0057	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO 65		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL FUCINHO 65		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL INTERMEIDARIO 395 65		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL TAMPA 2405 65		4,000	UNIDADE		
0061	POLIA 2 CANALETAS 65		4,000	UNIDADE		
0062	PORTA ESCOVA C/ESCOVA 65		4,000	UNIDADE		
0063	PORTA FUSIVEL 65		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA FUSIVEL LAMINA 65		4,000	UNIDADE		
0065	REGULADOR VOLTAGEM 034 65		4,000	UNIDADE		
0066	REGULADOR VOLTAGEM 7630		4,000	UNIDADE		
0067	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V 65		4,000	UNIDADE		
0068	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V 65		4,000	UNIDADE		
0069	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V 65		4,000	UNIDADE		
0070	RELE PISCA 65		4,000	UNIDADE		
0071	REPARO DO ROTOR 65		4,000	UNIDADE		
0072	REPARO FREIO INDUZIDO 65		4,000	UNIDADE		
0073	ROLAMENTO 62201 65		4,000	UNIDADE		
0074	ROLAMENTO 6403 65		4,000	UNIDADE		
0075	ROTOR 65		4,000	UNIDADE		
0076	SOQUETE PAINEL LAMPADA 65		4,000	UNIDADE		
0077	SUPORTE ALTERNADOR OM 352 65		4,000	UNIDADE		
0078	TERMINAL P/BATERIA 65		4,000	UNIDADE		
0079	VENTOINHA ALTERNADOR 65		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100 AMP VALTRA		2,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC VALTRA		2,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUPERIOR ALTERNADOR VALTRA		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM VALTRA		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALACAO 10MM VALTRA		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALACAO 2X1MM VALTRA		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALACAO 3X1MM VALTRA		10,000	METRO		

0014	CABO INSTALACAO 4X1MM VALTRA		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALACAO 5X1MM VALTRA		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALACAO 6X1MM VALTRA		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALACAO 7X1MM VALTRA		10,000	METRO		
0018	CHAVE IGNICAO 11236 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR IM 11176 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR VALTRA		2,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE VALTRA		2,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUES VALTRA		2,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ VALTRA		2,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA C/RELAMPEJO VALTRA		2,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO VALTRA		2,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM VALTRA		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO VALTRA		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO VALTRA		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO VALTRA		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55AMP 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO VALTRA		2,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0035	FAROL PRINCIPAL VALTRA		2,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM VALTRA		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM VALTRA		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR VALTRA		2,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO VALTRA		2,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE VALTRA		2,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO VALTRA		2,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V VALTRA		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V VALTRA		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V VALTRA		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V VALTRA		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V VALTRA		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V VALTRA		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V VALTRA		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V VALTRA		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V VALTRA		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/D VALTRA		2,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA PRETA L/E VALTRA		2,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO VALTRA		2,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO VALTRA		2,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO VALTRA		2,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0063	POLIA 2 CANALETAS VALTRA		2,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL LAMINA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL VALTRA		2,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM VALTRA		2,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUORTE 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR VALTRA		2,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO VALTRA		2,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0078	ROTOR VALTRA		2,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V VALTRA		2,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA VALTRA		2,000	UNIDADE		
0081	SUORTE ALTERNADOR OM 352 VALTRA		2,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA VALTRA		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR VALTRA		2,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 18</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V 7630		8,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100 AMP 7630		4,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 7630		8,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V 7630		8,000	UNIDADE		

0005	BOTAO ALERTA 7630	8,000	UNIDADE
0006	BOTAO BUZINA 7630	8,000	UNIDADE
0007	BOTAO TIC-TAC 7630	8,000	UNIDADE
0008	BUCHA SUP ALTERNADOR 7630	12,000	UNIDADE
0009	BUZINA BI-BI 12V 7630	8,000	UNIDADE
0010	CABO BATERIA 70MM 7630	4,000	METRO
0011	CABO INSTALAÇÃO 10MM 7630	20,000	METRO
0012	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM 7630	20,000	METRO
0013	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM 7630	20,000	METRO
0014	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM 7630	20,000	METRO
0015	CABO INSTALAÇÃO 5X1MM 7630	20,000	METRO
0016	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM 7630	20,000	METRO
0017	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM 7630	20,000	METRO
0018	CHAVE INGNICÃO MB 11236 7630	8,000	UNIDADE
0019	CHAVE LIMPADOR 7630	8,000	UNIDADE
0020	CHAVE LIMPADOR MB IM 11176 7630	8,000	UNIDADE
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE 7630	8,000	UNIDADE
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUE 7630	8,000	UNIDADE
0023	CHAVE LUZ 7630	8,000	UNIDADE
0024	CHAVE SETA 7630	8,000	UNIDADE
0025	CHAVE SETA MB C/RELAMPEJO 7630	8,000	UNIDADE
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 7630	8,000	UNIDADE
0027	DIJUNTOR TERMICO 7630	8,000	UNIDADE
0028	ESPAGUETE CORRUGADO 7630	20,000	METRO
0029	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM 7630	20,000	METRO
0030	ESPAGUETE LISO FINO 7630	20,000	METRO
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO 7630	20,000	UNIDADE
0032	ESTATOR 55 AMP 12V 7630	8,000	UNIDADE
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO 7630	8,000	UNIDADE
0034	FAROL MILHA FU-21 7630	4,000	PAR
0035	FAROL PRINCIPAL 7630	8,000	UNIDADE
0036	FIO 1.50MM 7630	20,000	METRO
0037	FIO 2.5MM 7630	20,000	METRO
0038	INDUZIDO JF 12V 7630	8,000	UNIDADE
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR 7630	8,000	UNIDADE
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO 7630	8,000	UNIDADE
0041	INTERRUPTOR LUZ RE 7630	8,000	UNIDADE
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA 7630	8,000	UNIDADE
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO 7630	8,000	UNIDADE
0044	LAMPADA 1034 12V 7630	12,000	UNIDADE
0045	LAMPADA 1141 12V 7630	12,000	UNIDADE
0046	LAMPADA 67 12V 7630	12,000	UNIDADE
0047	LAMPADA 69 12V 7630	12,000	UNIDADE
0048	LAMPADA H1 12V 7630	12,000	UNIDADE
0049	LAMPADA H3 12V 7630	12,000	UNIDADE
0050	LAMPADA H4 12V 7630	12,000	UNIDADE
0051	LAMPADA H5 12V 7630	12,000	UNIDADE
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V 7630	12,000	UNIDADE
0053	LANTERNA CORUJINHA 7630	8,000	UNIDADE
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/D 7630	8,000	UNIDADE
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/E 7630	8,000	UNIDADE
0056	LANTERNA TRASEIRA 7630	8,000	UNIDADE
0057	LENTE TRASEIRA 7630	8,000	UNIDADE
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO 7630	8,000	UNIDADE
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO 7630	8,000	UNIDADE
0060	MANCAL FUCINHO 7630	8,000	UNIDADE
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 7630	8,000	UNIDADE
0062	MANCAL TAMPA 2405 7630	8,000	UNIDADE
0063	POLIA 02 CANALETA 7630	8,000	UNIDADE
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA 7630	8,000	UNIDADE
0065	PORTA FUSIVEL 7630	8,000	UNIDADE
0066	PORTA FUSIVEL LAMINA 7630	8,000	UNIDADE
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 7630	8,000	UNIDADE
0068	REGULADOR VOLTAGEM 7630	8,000	UNIDADE
0069	RELE AUXILIAR 04 SAIDA 12V 7630	8,000	UNIDADE
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDA 12V 7630	8,000	UNIDADE
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V 7630	8,000	UNIDADE
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V 7630	8,000	UNIDADE
0073	RELE PISCA 7630	8,000	UNIDADE
0074	REPARO DO ROTOR 7630	8,000	UNIDADE
0075	REPARO FREIO INDUZIDO 7630	8,000	UNIDADE
0076	ROLAMENTO 62201 7630	8,000	UNIDADE
0077	ROLAMENTO 62201 MF275	8,000	UNIDADE
0078	ROLAMENTO 6403 7630	8,000	UNIDADE
0079	ROTOR 7630	8,000	UNIDADE
0080	SIRENE RE 6 TONS 12V 7630	8,000	UNIDADE
0081	SOQUETE PAINEL LAMPADA 7630	8,000	UNIDADE
0082	SUPORTE ALTERNADOR MB OM352 7630	8,000	UNIDADE
0083	TERMINAL P/BATERIA 7630	8,000	UNIDADE
0084	VENTOINHA ALTERNADOR 7630	8,000	UNIDADE
<b>TOTAL DO LOTE</b>			

### LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100 AMP TT4030		6,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 TT4030		12,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA TT4030		12,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA TT4030		12,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC TT4030		12,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUP ALTERNADOR TT4030		18,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM TT4030		30,000	METRO		
0011	CABO INSTALAÇÃO 10MM TT4030		30,000	METRO		
0012	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM TT4030		30,000	METRO		
0013	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM TT4030		30,000	METRO		
0014	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM TT4030		30,000	METRO		
0015	CABO INSTALAÇÃO 5X1MM TT4030		30,000	METRO		
0016	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM TT4030		30,000	METRO		
0017	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM TT4030		30,000	METRO		
0018	CHAVE INGNICÃO MB 11236 TT4030		12,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR MB IM 11176 TT4030		12,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR TT4030		12,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE TT4030		12,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUE TT4030		12,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ TT4030		12,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA MB C/RELAMPEJO TT4030		12,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA TT4030		12,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 TT4030		12,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO TT4030		12,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM TT4030		30,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO TT4030		30,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO TT4030		30,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO TT4030		30,000	METRO		
0032	ESTATOR 55 AMP 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO TT4030		12,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 TT4030		6,000	PAR		
0035	FAROL PRINCIPAL TT4030		12,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM TT4030		30,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM TT4030		30,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR TT4030		12,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO TT4030		12,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE TT4030		12,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA TT4030		12,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO TT4030		12,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V TT4030		18,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V TT4030		18,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V TT4030		18,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V TT4030		18,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V TT4030		18,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V TT4030		18,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V TT4030		18,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V TT4030		18,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V TT4030		18,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA TT4030		12,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/D TT4030		12,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/E TT4030		12,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA TT 4030		12,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA TT4030		12,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO TT4030		12,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO TT4030		12,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO TT4030		12,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 TT4030		12,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 TT4030		12,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA TT4030		12,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA TT4030		12,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL LAMINA TT4030		12,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL TT4030		12,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 TT4030		12,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM TT4030		12,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 04 SAIDA 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDA 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA TT4030		12,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR TT4030		12,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO TT4030		12,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 TT4030		12,000	UNIDADE		

0077	ROLAMENTO 6403 TT4030		12,000	UNIDADE		
0078	ROTOR TT4030		12,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V TT4030		12,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA TT4030		12,000	UNIDADE		
0081	SUPORTE ALTERNADOR MB OM352 TT4030		12,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA TT4030		12,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR TT4030		12,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

## LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100 AMP MF4283		2,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 MF4283		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA MF4283		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA MF4283		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC MF4283		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUP ALTERNADOR MF4283		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM MF4283		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALAÇÃO 10MM MF4283		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM MF4283		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM MF4283		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM MF4283		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALAÇÃO 5X1MM MF4283		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM MF4283		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM MF4283		10,000	METRO		
0018	CHAVE INGNICÃO MB 11236 MF4283		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR MB IM 11176 MF4283		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR MF4283		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE MF 4283		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUE MF4283		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ MF4283		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA MB C/RELAMPEJO MF4283		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA MF4283		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 MF4283		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO MF4283		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM MF4283		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO MF4283		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO MF4283		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO MF4283		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55 AMP 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO MF4283		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 MF4283		2,000	PAR		
0035	FAROL PRINCIPAL MF4283		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM MF4283		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM MF4283		10,000	METRO		
0038	INDUZIDO JF 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR MF4283		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO MF4283		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE MF4283		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA MF4283		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MF4283		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V MF4283		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V MF4283		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V MF4283		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V MF4283		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V MF4283		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V MF4283		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V MF4283		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V MF4283		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V MF4283		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA MF4283		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/D MF4283		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/E MF4283		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA MF4283		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA MF4283		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO MF4283		4,000	UNIDADE		
0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO MF4283		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO MF4283		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 MF4283		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 MF4283		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA MF4283		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA MF4283		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL LAMINA MF4283		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL MF4283		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 MF4283		4,000	UNIDADE		

0068	REGULADOR VOLTAGEM MF4283		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 04 SAIDA 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDA 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA MF 4283		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR MF4283		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO MF4283		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 MF4283		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 MF4283		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR MF4283		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V MF4283		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA MF4283		4,000	UNIDADE		
0081	SUPORTE ALTERNADOR MB OM352 MF4283		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA MF4283		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR MF4283		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

## LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AUTOMATICO JF 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0002	BATERIA 100 AMP MF275		2,000	UNIDADE		
0003	BENDIX 105 MF275		4,000	UNIDADE		
0004	BOBINA CAMPO JF 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0005	BOTAO ALERTA MF275		4,000	UNIDADE		
0006	BOTAO BUZINA MF275		4,000	UNIDADE		
0007	BOTAO TIC-TAC MF275		4,000	UNIDADE		
0008	BUCHA SUP ALTERNADOR MF275		6,000	UNIDADE		
0009	BUZINA BI-BI 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0010	CABO DE BATERIA 70MM MF275		10,000	METRO		
0011	CABO INSTALAÇÃO 10MM MF275		10,000	METRO		
0012	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM MF275		10,000	METRO		
0013	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM MF275		10,000	METRO		
0014	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM MF275		10,000	METRO		
0015	CABO INSTALAÇÃO 5X1MM MF275		10,000	METRO		
0016	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM MF275		10,000	METRO		
0017	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM MF275		10,000	METRO		
0018	CHAVE INIGNIÇÃO MB 11236 MF275		4,000	UNIDADE		
0019	CHAVE LIMPADOR MB IM 11176 MF275		4,000	UNIDADE		
0020	CHAVE LIMPADOR MF275		4,000	UNIDADE		
0021	CHAVE LUZ 1 TOQUE MF275		4,000	UNIDADE		
0022	CHAVE LUZ 2 TOQUE MF275		4,000	UNIDADE		
0023	CHAVE LUZ MF275		4,000	UNIDADE		
0024	CHAVE SETA MB C/RELAMPEJO MF275		4,000	UNIDADE		
0025	CHAVE SETA MF275		4,000	UNIDADE		
0026	CONJUNTO RETIFICADOR 366 MF275		4,000	UNIDADE		
0027	DIJUNTOR TERMICO MF275		4,000	UNIDADE		
0028	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM MF275		10,000	METRO		
0029	ESPAGUETE CORRUGADO MF275		10,000	METRO		
0030	ESPAGUETE LISO FINO MF275		10,000	METRO		
0031	ESPAGUETE LISO GROSSO MF275		10,000	METRO		
0032	ESTATOR 55 AMP 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0033	FAROL MILHA F58 MEDIO MF275		4,000	UNIDADE		
0034	FAROL MILHA FU-21 MF275		2,000	PAR		
0035	FAROL PRINCIPAL MF275		4,000	UNIDADE		
0036	FIO 1.50MM MF275		10,000	METRO		
0037	FIO 2.5MM MF275		10,000	UNIDADE		
0038	INDUZIDO JF 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0039	INTERRUPTOR FREIO A AR MF275		4,000	UNIDADE		
0040	INTERRUPTOR FREIO A OLEO MF275		4,000	UNIDADE		
0041	INTERRUPTOR LUZ RE MF275		4,000	UNIDADE		
0042	INTERRUPTOR PISCA ALERTA MF275		4,000	UNIDADE		
0043	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MF275		4,000	UNIDADE		
0044	LAMPADA 1034 12V MF275		6,000	UNIDADE		
0045	LAMPADA 1141 12V MF275		6,000	UNIDADE		
0046	LAMPADA 67 12V MF275		6,000	UNIDADE		
0047	LAMPADA 69 12V MF275		6,000	UNIDADE		
0048	LAMPADA H1 12V MF275		6,000	UNIDADE		
0049	LAMPADA H3 12V MF275		6,000	UNIDADE		
0050	LAMPADA H4 12V MF275		6,000	UNIDADE		
0051	LAMPADA H5 12V MF275		6,000	UNIDADE		
0052	LAMPADA PINGUINHO 12V MF275		6,000	UNIDADE		
0053	LANTERNA CORUJINHA MF275		4,000	UNIDADE		
0054	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/D MF275		4,000	UNIDADE		
0055	LANTERNA PISCA DIANTEIRA MB PRETA L/E MF275		4,000	UNIDADE		
0056	LANTERNA TRASEIRA MF 275		4,000	UNIDADE		
0057	LENTE TRASEIRA MF275		4,000	UNIDADE		
0058	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO MF275		4,000	UNIDADE		

0059	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO MF275		4,000	UNIDADE		
0060	MANCAL FUCINHO MF275		4,000	UNIDADE		
0061	MANCAL INTERMEDIARIO 395 MF275		4,000	UNIDADE		
0062	MANCAL TAMPA 2405 MF275		4,000	UNIDADE		
0063	POLIA 02 CANALETA MF275		4,000	UNIDADE		
0064	PORTA ESCOVA C/ESCOVA MF275		4,000	UNIDADE		
0065	PORTA FUSIVEL LAMINA MF275		4,000	UNIDADE		
0066	PORTA FUSIVEL MF275		4,000	UNIDADE		
0067	REGULADOR VOLTAGEM 034 MF275		4,000	UNIDADE		
0068	REGULADOR VOLTAGEM MF275		4,000	UNIDADE		
0069	RELE AUXILIAR 04 SAIDA 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0070	RELE AUXILIAR 5 SAIDA 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0071	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0072	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0073	RELE PISCA MF275		4,000	UNIDADE		
0074	REPARO DO ROTOR MF275		4,000	UNIDADE		
0075	REPARO FREIO INDUZIDO MF275		4,000	UNIDADE		
0076	ROLAMENTO 62201 MF275		4,000	UNIDADE		
0077	ROLAMENTO 6403 MF275		4,000	UNIDADE		
0078	ROTOR MF275		4,000	UNIDADE		
0079	SIRENE RE 6 TONS 12V MF275		4,000	UNIDADE		
0080	SOQUETE PAINEL LAMPADA MF275		4,000	UNIDADE		
0081	SUPORTE ALTERNADOR MB OM352 MF275		4,000	UNIDADE		
0082	TERMINAL P/BATERIA MF275		4,000	UNIDADE		
0083	VENTOINHA ALTERNADOR MF275		4,000	UNIDADE		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

Paragominas/Pa, 27 de Abril de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro



PAULO POMBO TOCANTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMINFRA - DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-000XX- PARA REGITRO DE PREÇO – SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2015, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-000XX**, RESOLVE registrar os preços para **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADES DESTA MUNICIPALIDADE.”**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas: ....., **cuja proposta foi classificada em primeiro lugar** no certame supracitado conforme anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADES DESTA MUNICIPALIDADE”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Paragominas;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA;

3.1 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 As entregas serão no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Av. Monte Líbano, s/n, Paragominas/PA, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo: **Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Diretor do Departamento de Transportes (SEMINFRA) em conjunto com o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Finanças**, respeitando a proporcionalidade. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

4.2 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do

Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

4.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 e 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.3 O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, mediante apresentação de Notas Fiscais e Ordens de Compra assinadas por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA ou Diretor do Departamento de Transportes;

5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

7.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

7.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

7.4 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

7.5 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

7.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

7.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

7.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da

Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

7.10 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.11 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

8.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

9.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 Por razões de interesse público;

10.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

11.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para: a) Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

11.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedores aceita pela Administração;

11.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 11.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO**

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

- 13.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
- 13.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 14.1 A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
- 15.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.2 Ficam nomeados através da portaria nº XXX/2015 de XX de XXXXX de 2015, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o Servidor: XXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-000XX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.
- 16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78  
Contratante

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### CONTRATO Nº. XXX/20XX

CONTRATO Administrativo de "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE", que entre si celebra de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma XXXXXXXXXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. XXXXX, portador do CPF nº xxxx e Carteira de Identidade nº XXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF - nº XXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX representada pela Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXX, CEP.XXXXXXX, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-20XX**, de XX de XXXX de 20XX, devidamente homologada em XX de XXXX de 20XX, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Paragominas.

#### CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: "Aquisição de peças de reposição para manutenção de máquinas pesadas de propriedade desta municipalidade."

#### CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXX (XXXXXXXX)**.

#### CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.2 –O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.



### **CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1 - As entregas serão no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Av. Monte Líbano, s/n, Cep: 68.625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compras realizado pelo Diretor do Dept. de Assistência Téc. e Manutenção conjunto com o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.
- 6.2 - A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 8 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.
- 6.3 - O número dos lotes dos materiais deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue, se o lote especificado na embalagem do material não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.
- 6.4 - Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;
- 6.5 - Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;
- 6.6 - Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução;
- 6.7 - O transporte fica a cargo do fornecedor.
- 6.8 - A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

### **CLÁUSULA VII - DO PRAZO**

7.1 - O prazo do referido contrato será de **XX** de **XXXXXXXX** de **20XX** a **XX** de **XXXXXXXX** de **20XX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2015

ATIVIDADE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

FONTE DE RECURSO: **XXXX**

VALOR R\$ **XXXXXXXX**

### **CLÁUSULA IX - DA GARANTIA**

9.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

### **CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE**

10.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.



11.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina a servidor **XXXXXXXXX**, conforme Portaria nº XXXX/20XX, XXX de XXXXX de 20XX.

11.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

## **CLÁUSULA XII - PENALIDADES**

12.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

12.4 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.5 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.10 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.11 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO**

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.2 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-XX**  
 – ANEXO DO CONTRATO Nº. XXX/20XX-

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.”**

001					VALO	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL RS
					RS	

↳ **VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Paragominas/PA, XX de XXXXX de 20XX.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00024 - SRP  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.”**

Início do certame: **08 de Maio de 2015 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
--------------------	---